



**AUREN
ENERGIA S.A.**
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35300508271 | Cód. CVM 026620

**CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA
DE SÃO PAULO**
Companhia Aberta
CNPJ n.º 60.933.603/0001-78
NIRE 35300011996 | Cód. CVM 002577

FATO RELEVANTE

Tributação sobre a Indenização da Usina Hidrelétrica Três Irmãos – PIS e COFINS

A **AUREN ENERGIA S.A.** (“Auren”) e a **CESP – Companhia Energética de São Paulo** (“CESP” e, em conjunto com Auren, “Companhias”), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada, e na Resolução CVM n.º 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes e Comunicado ao Mercado divulgados pelas Companhias em 07/12/2022, 11/01/2023 e 15/09/2023, comunicam que a CESP recebeu a resposta da Solução de Consulta à Receita Federal do Brasil (“RFB”), acerca da incidência ou não do Programa de Integração Social (“PIS”) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) referentes à verba indenizatória decorrente do acordo judicial celebrado entre a CESP e a União Federal visando a indenização pela reversão de bens não amortizados ou não depreciados em relação à Usina Hidrelétrica Três Irmãos (“Acordo”).

Na resposta à Solução de Consulta, a RFB pontuou que tanto em relação ao PIS quanto em relação à COFINS, os juros moratórios, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”), incidentes sobre verba indenizatória definida em acordo homologado judicialmente devem ser computados na base de cálculo do PIS e da COFINS não cumulativos. Para tal, a CESP apurou o valor do pagamento de PIS/COFINS, que totalizou um desembolso de R\$ 124.800.447,11 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), tendo o referido pagamento sido realizado nesta data.

A CESP informa, ainda, que avaliará a possibilidade de questionar as decisões da RFB acerca da incidência dos tributos, pelos meios cabíveis, com pleito de restituição dos valores pagos, em razão de entendimento diverso acerca da natureza dos montantes recebidos sobre a verba indenizatória decorrente do Acordo.

A Auren e a CESP manterão o mercado informado a respeito de eventuais fatos subsequentes relevantes relacionados à tributação sobre a indenização da Usina Hidrelétrica Três Irmãos, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

Mario Bertoncini
VP de Finanças e Diretor de Relações com Investidores